



- RGPC -
PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 - KAFFA.....	4
2.1 - Missão, Visão e Valores	5
2.2 - Estrutura Orgânica.....	5
3 - SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E MODELO DE GESTÃO DE RISCOS.....	6
4 - A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	6
4.1 - Conceito de corrupção e de infrações conexas	6
4.2 - Metodologia de identificação e avaliação de riscos	7
4.3 - Mecanismos de controlo	8
4.4 - Monitorização, revisão e divulgação do PPR.....	10
5 - PUBLICITAÇÃO DO PCN	11
ANEXO I - CONCEITOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	12
ANEXO II - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)	15

1 - INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”) e procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade de Inspeção da Administração Direta e Indireta do Estado.

Tendo por princípio que o fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 visa a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

As entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação do RGPC deverão adotar um programa de cumprimento normativo, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

O programa de cumprimento normativo (“PCN”), por sua vez, deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), um código de conduta, um canal de denúncias, um plano de formação e um responsável pelo cumprimento normativo.

Neste sentido, o presente Programa (“PCN”) visa dar cumprimento às obrigações decorrentes do RGPC, mais reiterando o compromisso da Kaffa na prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas e, bem assim, na promoção de uma cultura de integridade, transparência, controlo e comunicação.

2 - KAFFA

A Kaffa, é hoje um dos mais importantes players em Portugal e na Europa no processo de fabrico de cápsulas de café. A fábrica, em Portugal, garante um processo completamente automatizado, de elevada eficiência, produzindo cápsulas para as mais importantes insígnias de distribuição incluindo a marca Kaffa.

Está instalada no Concelho de Sintra, em Cabra Figa, numas instalações fabris, ocupando dois pavilhões, numa área de cerca de 4000.00 m².

A Kaffa, opera num mercado competitivo, apostando fortemente na focalização no cliente, na inovação, na flexibilidade, na autonomia e na motivação dos seus colaboradores. Os nossos clientes vão desde Cliente de marca Própria, revendedores e Clientes Diretos, comercializando os diversos tipos de cápsulas produzidas pela Kaffa, através de diversas embalagens, cores de cápsulas e diversos Blends, estudados para os nossos diversos clientes.

A lógica evolutiva da empresa, alicerçada no rápido crescimento verificado, assenta em dois princípios fundamentais: diversificar clientes e diversificar mercados.

Como empresa moderna e competitiva, procura a busca contínua da melhoria utilizando o maior potencial que tem – os seus colaboradores.

A QUALIDADE e a GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR são processos dinâmicos em que participam todos os colaboradores, deste modo, pretende-se otimizar e medir os processos.

O Sistema Integrado de Gestão da Kaffa foi concebido para assegurar que os requisitos do cliente são determinados e corretamente satisfeitos, que é correta a comunicação entre os diversos níveis da estrutura de modo a garantir o cumprimento do planeamento e objetivos da Qualidade, Ambiente e Segurança Alimentar, indo de encontro aos requisitos das Normas:

NP EN ISO 9001:2015	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos
IFS FOOD V8: 2023	<ul style="list-style-type: none"> • Referencial de Qualidade e Segurança Alimentar
BRC FOOD V9:2022	<ul style="list-style-type: none"> • Referencial de Qualidade e Segurança Alimentar

A Kaffa possui as seguintes certificações:

- **NP EN ISO 9001:2015** (Certificado N°2014/CEP.45599),
- **IFS FOOD V8: 2023** (Certificado IFS-IS 00377/0),
- **BRC FOOD V9:2022** (Certificado BRC-IS 00111/0)
- **Modo de Produção Biológico** (Certificado N°AB0398UT)
- **Rainforest** (Certificado RA_00030352108)
- **Fairtrade** (Certificado FLO ID 29038)

2.1 - Missão, Visão e Valores

A Missão da Kaffa é ser um fornecedor de cápsulas de café, inserido numa sociedade moderna e competitiva onde seja reconhecido devido a:

- Garantir junto dos seus Clientes elevados níveis de satisfação;
- Desenvolver, acompanhar, formar e motivar os seus Colaboradores;
- Assegurar rentabilidade e liquidez que garanta o desenvolvimento sustentável da atividade.
- Contribuir para um Mundo melhor através de uma política de crescimento sustentável.

Visão - Ser uma referência no mercado das cápsulas de café.

A Kaffa através dos seus **Valores**, é uma referência porque tem:

Rigor - no Trabalho que desenvolve todos os dias

Inovação - novas cápsulas, novos blends, novas máquinas

Transparência – com as partes interessadas

Motivação - pela satisfação do Cliente / Consumidor e trabalho em Equipa

Organização - certificação e processos de trabalho

2.2 - Estrutura Orgânica

A Kaffa está organizada em áreas de gestão, por referência às áreas de negócio e áreas de suporte.

A estrutura organizacional da Kaffa assenta numa definição clara e objetiva das linhas de reporte e de autonomia, das competências de cada área, bem como do grau e âmbito de cooperação entre si, assegurando a identificação de potenciais conflitos de interesses.

A Comissão de Ética e de Conduta - presidida pela gerente da Kaffa e composta no total por 5 (cinco) membros, 4 (quatro) nomeados pela gerência da Kaffa - acompanha e supervisiona a implementação e cumprimento do Código de Ética e de Conduta da Kaffa e demais códigos, políticas, processos ou procedimentos que o desenvolvam ou a ele se refiram, promove a formação dos colaboradores e reporta regularmente à gerência dados relevantes da área.

Todas as decisões da Kaffa são, em última instância, da responsabilidade da gerência e Sócios, os quais definem as grandes linhas estratégicas, as políticas e a gestão da empresa.

3 - SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E MODELO DE GESTÃO DE RISCOS

O Sistema Integrado de Gestão (SIG) da Kaffa foi elaborado e implementado de modo a refletir o modelo de negócio da empresa, garantido e controlando os requisitos normativos e a legislação aplicável.

A gestão de riscos está incorporada no sistema integrado de gestão da Kaffa, consequentemente, a Kaffa conduz a sua atividade de acordo com bons princípios de gestão, mapeando e categorizando os riscos decorrentes da atividade, nomeadamente jurídicos, comerciais, financeiros, laborais, segurança alimentar, ambiental e operacional, garantindo o cumprimento das obrigações legais e divulgação e reporte às autoridades competentes.

A Kaffa segue, ainda, as Diretrizes da OCDE, no sentido de uma devida diligência baseada em riscos para evitar e lidar com os impactos adversos associados às suas operações, cadeias de fornecimento e outras relações comerciais.

A Kaffa promove diligências de modo a proteger a confidencialidade e os direitos de propriedade intelectual e industrial compartilhada pelos seus parceiros no âmbito das transações e relações comerciais estabelecidas.

Tem, igualmente, definida uma política de proteção de dados pessoais e sistema de gestão da privacidade, com medidas técnicas e organizacionais implementadas, com enfoque em medidas de proteção tecnológica e informática.

4 - A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

4.1 - Conceito de corrupção e de infrações conexas

Para os efeitos do RGPC (artigo 3.º), entende -se por corrupção e infrações conexas:

- Crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito;
- Previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

V.d. **ANEXO I** - Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas.

4.2 - Metodologia de identificação e avaliação de riscos

O exercício de levantamento dos riscos existentes, respetiva análise e classificação, assim como de identificação das correspondentes medidas de prevenção, foi efetuado com base na análise das atividades da Kaffa e do seu contexto, competências e tarefas funcionais desempenhadas pelas diversas áreas de gestão que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Os riscos identificados foram analisados e classificados de acordo com binómio **probabilidade** e **impacto**, em conformidade com a prática preconizada pela Organização Internacional de Normalização (ou International Organization for Standardization, "ISO"), representando a probabilidade a medição de o quão provável é a ocorrência do risco e o impacto as consequências do risco caso ele venha a ocorrer (prejuízos ou danos).

O risco será, assim, o efeito da incerteza sobre um determinado objetivo ou evento.

No que concerne à **classificação dos riscos**, a Kaffa aplicou aos dois vetores a seguinte escala:

Probabilidade de ocorrência (PO): Baixa (1), Média (2), Alta (3).

Impacto previsível (IP): Baixo (1), Médio (2), Alto (3).

Os **critérios de probabilidade** de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.
- **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente. A prevenção adequada do risco pode requerer medidas preventivas adicionais.
- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais. A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais.

A probabilidade de ocorrência de um risco e, bem assim, a eficácia das medidas preventivas e corretivas implementadas, deve ser aferida num intervalo de tempo razoável, preferencialmente um ano.

Os **critérios de graduação do impacto** podem ser definidos da seguinte forma:

- **Baixa:** quando não exista potencial para provocar um impacto na reputação da Kaffa no desempenho da sua atividade, os custos associados são pouco significativos, podendo traduzir-se na redução da eficiência do procedimento.
- **Média:** quando está em causa um impacto médio na reputação da Kaffa ou no desempenho da sua atividade, ou outra consequência com custos suportáveis. A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do mesmo.

- **Alta:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da Kaffa, com custos significativos. Trata-se de um impacto com implicações internas e externas (mediatização da ocorrência).

Da combinação dos vetores *probabilidade* e *impacto* resulta uma **graduação do risco (GR)** em cinco níveis – mínimo, fraco, moderado, elevado e máximo, conforme se expõe no quadro infra:

GRAU DE RISCO (GR)		PROBABILIDADE (PO)		
		Alta (3)	Média (2)	Baixa (1)
IMPACTO (IP)	Alto (3)	Máximo	Elevado	Moderado
	Médio (2)	Elevado	Moderado	Fraco
	Baixo (1)	Moderado	Fraco	Mínimo

Foram, ainda, definidas as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Nas situações de risco elevado ou máximo serão definidas medidas de prevenção mais exaustivas, cuja execução será prioritária.

V.d. **ANEXO II** - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

4.3 - Mecanismos de controlo

A Kaffa promove diligências de modo a fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para a atividade da empresa, bem como para evitar, detetar e tratar quaisquer desvios ou não conformidades que possam ocorrer.

De acordo com a sua política e face às diversas certificações de que é titular, a Kaffa é alvo de frequentes auditorias, no âmbito de diversos referenciais, bem como promove auditorias internas e externas, com vista à conformidade do negócio e estrutura organizacional e melhoria contínua do sistema Kaffa.

No que concerne a medidas preventivas e de controlo que mitigam os riscos de corrupção e infrações conexas, a Kaffa recorre a **medidas transversais**, como sejam códigos, políticas, regulamentos internos, manuais de boas práticas, e **controles operacionais**, entre os quais processos e procedimentos.

Destacam-se os seguintes **mecanismos de controlo** da Kaffa:

- **Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas**, que define a política de tolerância zero e o conjunto de práticas reprovadas pela Kaffa, relativamente a quaisquer ações que consubstanciem a prática das referidas infrações, define as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Sócios(as) e Colaboradores(as) diariamente nas suas atividades e implementa medidas para prevenir, identificar e sancionar quaisquer casos de corrupção e infrações conexas no âmbito da sua atividade.

- **Código de Ética e de Conduta**, que define o propósito da existência da Kaffa, os valores, e as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Sócios(as) e Colaboradores(as) diariamente nas suas atividades, bem como por parte de fornecedores, prestadores de serviços e todos os terceiros com os quais a Kaffa se relaciona no âmbito da sua atividade.
- **Comissão de Ética e de Conduta** e respetivo **Regulamento**.
- **Política de Gestão de Conflitos de Interesses**, que define as circunstâncias que podem originar conflitos de interesses, e promove um adequado tratamento de todas as situações de conflitos ou potenciais conflitos de interesses, mais assegurando um maior conhecimento dos colaboradores e a conformidade dos processos.
- **Canal de Denúncia**, que visa dar seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos previstos no RGPC.
- **Manual de Gestão do Canal de Denúncia**.
- **Plano de formação**, formação inicial dos recurso humanos (onboarding) e formação contínua, anualmente planeada, subordinada aos seguintes conteúdos: Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro); Código de Ética e de Conduta; Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; Canal de Denúncias, Processos e Procedimentos de combate à corrupção e infrações conexas, Mecanismos de Controlo Interno.

Ainda, a realização de comunicação periódicas sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas,

- **Plano de auditorias periódicas**, em que se inclui a auditoria ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.
- **Publicitação** da atividade e forma de funcionamento da Kaffa no respetivo website institucional e intranet.
- **Publicitação** do Código de Ética e de Conduta, do Código de Conduta RGPC, do PPR e dos relatórios de avaliação no website institucional e intranet da Kaffa.
- **Informação societária** disponível em fontes públicas.
- **Manual de Gestão, Processos e Procedimentos**, em que se destacam:
 - ✓ Manutenção de registos rigorosos, completos e atualizados;
 - ✓ Procedimento relativo a auditoria;
 - ✓ Procedimento relativo à seleção e avaliação de fornecedores e de auditoria;
 - ✓ Recolha de informações de fontes credíveis;
 - ✓ Limitações ao recebimento de presentes e ofertas;

- ✓ Registo de ofertas;
- ✓ Segregação de funções;
- ✓ Monitorização periódica e regular do desempenho dos colaboradores por parte dos responsáveis de área;
- ✓ Controlo contabilístico;
- ✓ Procedimento relativo a pagamentos e níveis de autorização;
- ✓ Procedimento relativo a movimentação de contas bancárias e níveis de autorização;
- ✓ Limitação dos pagamentos em numerário;
- ✓ Monitorização periódica do fundo de maneo;
- ✓ Inventário;
- ✓ Processamento de encomendas informatizado e automático;
- ✓ Formalização, por escrito, dos contratos com terceiros;
- ✓ Definição do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores e respetivas aprovações;
- ✓ Processo de recrutamento criterioso e exigente;
- ✓ Procedimento de contratação devidamente estabelecido e respetivos níveis de aprovação.

4.4 - Monitorização, revisão e divulgação do PPR

O responsável pelo cumprimento normativo é o Gerente da Kaffa.

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é o Diretor financeiro (DF).

O Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas ("PPR") é objeto de **acompanhamento e controlo periódicos**, que garantam a sua adequada implementação, a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas, concretizados por meio da elaboração dos seguintes relatórios:

- No mês de outubro- relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo;

- No **mês de abril** do ano seguinte a que respeita a execução do PPR - **relatório de avaliação anual**, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR está sujeito a **revisão** a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Kaffa ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no PPR.

O PPR, respetivas revisões, e os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no website e na intranet da Kaffa, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração.

5 - PUBLICITAÇÃO DO PCN

A Kaffa publicita o presente Plano de Cumprimento Normativo através do seu website e da intranet.

Kaffa, Lda.
NIPC: 504 100 254
A Gerência

Rio de Mouro, 15 de outubro de 2024.

A Gerência,



ANEXO I - CONCEITOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(ponto 4.1. do PCN e artigo 3.º do RGPC)

Com referência ao **ponto 4.1. do Programa de Cumprimento Normativo**, sob o título “Conceito de corrupção e de infrações conexas”, e nos termos previstos no **artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro** (“RGPC”), elencam-se os seguintes crimes de Corrupção e Infrações Conexas:

Corrupção passiva (artigo 373.º do Código Penal): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (artigo 374.º do Código Penal): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Corrupção activa com prejuízo do comércio internacional (artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril): Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.

Corrupção passiva no sector privado (artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril): O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

Corrupção activa no sector privado (artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril): Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.

V.d, ainda, artigos 36.º e 37.º do Código de Justiça Militar, artigos 17.º e 18.º da Lei 34/87, artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 50/2007 e artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (artigo n.º 372 do Código Penal -V.d ainda, artigo 16.º da Lei n.º 34/87 e artigo 10.º-A da Lei n.º 50/2007): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (artigo 375.º do Código Penal): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

(Crimes de peculato, peculato de uso e peculato por erro de outrem, cf. artigos 375.º e 376.º do Código Penal e artigos 20.º, 21.º e 22.º da Lei n.º 34/87);

Participação económica em negócio (artigo 377.º do Código Penal e 23.º da Lei n.º 34/87): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (artigo 379.º do Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou

ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (artigo 382.º do Código Penal e artigo 26.º da Lei n.º 34/87): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (artigo 369.º do Código Penal e artigo 11.º da Lei n.º 34/87): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (artigo 363.º do Código Penal): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.

Tráfico de influência (artigo 335.º do Código Penal e artigo 10.º da Lei n.º 50/2007): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (artigo 368.º do Código Penal): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal.

Quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos.

Quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro): Quem obtiver subsídio ou subvenção:

- a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexactas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;
- b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão;
- c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexactas ou incompletas;

ANEXO II - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

(ponto 4.2. do PCN e artigo 6.º do RGPC)

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Gerência	Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas
		PO	IP	GR	
Administração da Sociedade	Prática de atos e operações contrários ao interesse da Sociedade, em troca de vantagem para o próprio ou para o terceiro	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Sensibilização para as sanções aplicáveis - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado) - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planejamento anual e realização de formação em contratação pública; - Sensibilização para as sanções aplicáveis - Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses; - Planejamento anual e realização de auditorias por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado). - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planejamento anual e realização de formação em proteção de informação confidencial e sensível - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado externa
	Recebimento de oferta para favorecimento indevido de determinados fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco	
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado	
	Concessão de vantagens indevidas a funcionários públicos	1	3	Moderado	
	Ocultação de conflitos de interesses de membros de órgãos sociais	1	2	Fraco	
	Ocultação de desvios e/ou incumprimento do programa de cumprimento normativo em troca de vantagem para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado	
Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado		

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Gestão Integrada e Melhoria					
Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas
		PO	IP	GR	
Acompanha- mento de audi- torias realizadas por entidades externas	Atribuição de vantagens indevidas a ter- ceiros, incluindo funcionários públicos, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na con- dução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos.	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Reporte, formalização e arquivo das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos e outras entidades de fiscalização ou supervisão; - Realização de medidas reforçadas de controle/monitorização sobre transações com entidades/agentes públicos; - Registo e monitorização dos presentes e convites oferecidos e recebidos; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infra-ções conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados.
	Ocultação de desvio identificado em sede de auditoria interna em troca de be- nefícios para o próprio ou para terceiros	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe de Auditoria e de acompanhamento de Auditoria constituídas por mais de um elemento; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infra-ções conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Sensibilização para as sanções aplicáveis
	Recebimento de oferta para não execu- ção do plano de auditoria (interna ou ex- terna)	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Anual de Auditoria aprovado pela Gerência; - Equipe de Auditoria e de acompanhamento de Auditoria constituídas por mais de um elemento; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infra-ções conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Con-duta, processo e procedimentos associados;
Seleção de Fornecedores (Bens e Serviços)	Recebimento de oferta para favoreci- mento indevido de determinados forne- cedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Processo de seleção e avaliação de fornecedores: consulta a 3 fornecedores, pre-enchimento de questionário a Fornecedores e avaliação anual de fornecedor; - Dupla validação de adjudicação de propostas; - Planejamento anual e realização de auditoria interna e externa.

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Gestão Comercial		Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas
			PO	IP	GR	
Atividade Comercial	Prática de atos contrários ao interesse da Sociedade, em troca de vantagem para o próprio ou para o terceiro	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Estratégico área comercial definido e com aprovação da Gerência; - Aplicação e cumprimento de política de ofertas e convites; - Registro e monitorização dos presentes e convites oferecidos e recebidos; - Aplicação e cumprimento de uma Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento ao Terrorismo; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado); - Política de preços/descontos definida, com regra de dupla validação para situações não previstas (descontos abaixo dos limites); - Definição de rentabilidades mínimas, por "negócio", que requerem aprovação independente para serem ultrapassadas; - Vários intervenientes na negociação/formalização de contratos. 	
	Ocultação de situações de conflito de interesses na angariação comercial de clientes	1	2	Fraco		
	Promessa de vantagens ilícitas para obtenção de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado		
Negociação de preços / descontos e outras condições contratuais	Atribuição de descontos excessivos/injustificados em troca de benefícios alheios à organização	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização de execução contratual; - Participação de vários intervenientes na fase de execução contratual; - Aplicação e cumprimento de política de ofertas e convites; - Registro e monitorização dos presentes e convites oferecidos e recebidos; - Planejamento anual e realização de Auditoria à área de gestão; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados e segurança da informação; - Acordo de Confidencialidade.. - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados. 	
Execução Contratual	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para omissão de reporte de mau desempenho da Sociedade ou para renovação do respetivo contrato.	1	3	Moderado		
	Oferta de vantagem indevida a Cliente para não apresentação de reclamação de serviço/produto	1	3	Moderado		
Execução Contratual	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado		
	Ocultação de situações de conflito de interesses	1	2	Fraco		

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Gestão Produção					
Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas
		PO	IP	GR	
Negociação de preços / descontos e outras condições contratuais	Atribuição de descontos excessivos/injustificados em troca de benefícios alheios à organização	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Política de preços/descontos definida, com regra de dupla validação para situações não previstas (descontos abaixo dos limites); - Definição de rentabilidades mínimas, por "negócio", que requerem aprovação independente para serem ultrapassadas; - Vários intervenientes na negociação/formalização de contratos
	Prática de atos e operações contrários ao interesse da Sociedade, em troca de vantagem para o próprio ou para o terceiro	1	3	Moderado	
Execução Contratual	Recebimento de oferta para favorecimento indevido de determinados fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Sensibilização para as sanções aplicáveis - Planeamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado)
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado	
	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado	
	Ocultação de situações de conflito de interesses	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Acordo de Confidencialidade; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados e segurança da informação - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Apoio a Cliente / Logística					
Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos		Medidas Preventivas/Corretivas	
		PO	IP		GR
Seleção de Fornecedores e Execução Contratual	Recebimento de oferta para favorecimento indevido de determinados fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Sensibilização para as sanções aplicáveis - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado)
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado	
	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado	
	Ocultação de situações de conflito de interesses	1	2	Fraco	
Assistência Pós Venda	Oferta de vantagem indevida a Cliente para não apresentação de reclamação de serviço/produto	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados - Equipa constituída por mais de um elemento; - Controlo de qualidade de produto/serviço; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado).
	Recebimento de oferta para má gestão de serviço pós venda / reclamação indevida de serviço/produto	1	2	Fraco	
Despachantes	Promessa/oferta de vantagens indevidas a funcionários públicos para acelerar processo de desalfandegamento, exportação de mercadorias, reduzir taxas alfandegárias, entre outros	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Exigência de autorização escrita para pagamentos acompanhada do documento de suporte da despesa; - Equipa constituída por mais de um elemento; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado).

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Gestão de Recursos		Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas
			PO	IP	GR	
Seleção Fornecedores e Execução Contratual	Prática de atos e operações contrários ao interesse da Sociedade, em troca de vantagem para o próprio ou para o terceiro	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Sensibilização para as sanções aplicáveis - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado) 	
	Recebimento de oferta para favorecimento indevido de determinados fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco		
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado		
	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado		
RH Recrutamento e Seleção Colaboradores	Ocultação de situações de conflito de interesses	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Acordo de Confidencialidade; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados e segurança da informação - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados - Cumprimento de política de contratação de colaboradores e respetivo processo; - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado). - Cumprimento de política de contratação de colaboradores e respetivo processo; 	
	Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses	1	2	Fraco		
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	1	2	Fraco		

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

					<ul style="list-style-type: none"> - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planeamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado). - Segregação de funções entre o colaborador responsável pelo cadastro dos colaboradores e o colaborador que realiza o processamento salarial ou dupla verificação; - Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial; - Reconciliação do processamento salarial; - Verificação aleatória de recibos
RH Processamento Salarial	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial, contribuições sociais ou outros benefícios e obrigações, resultando em potenciais pagamentos indevidos Recebimento de oferta para processamento indevido de Prémios	1	2	Fraco	
RH Avaliação de Desempenho	Manipulação da informação relacionada avaliação de desempenho	1	2	Fraco	
RH Poder Disciplinar	Não exercício da ação disciplinar ou at- quívamento indevido de processo disciplinar, em virtude da existência de situação de conflito de interesses e/ou recebimento de oferta.	11	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento de processo de avaliação de desempenho e respetivos registos; - Vários intervenientes no processo. - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Vários intervenientes no processo e segregação de funções na ação disciplinar; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planeamento anual e realização de Auditoria Interna.
RH Entidades de Controlo/Inspecções	Promessa/oferta de vantagens ilícitas a Entidades de Auditoria/Controlo/ Inspeção com vista a manipulação de resultados e/ou decisões processuais.	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Vários intervenientes nos processos de entidades externas de controlo e/ou inspetivas e segregação de funções; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planeamento anual e realização de Auditoria Interna.
Área Financeira	Recebimento de vantagem para omissão de reporte de falsidades ou incongruências identificadas nos documentos contabilísticos	11	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Controlo de Gestão; - Equipa constituída por mais de um elemento; - Segregação de funções; - Supervisão a nível hierárquico; - Auditoria Financeira (Externa);
	Recebimento de oferta para omissão de entrega de declarações fiscais e/ou entrega de declarações fiscais com informação falsa ou imprecisa	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados;

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



						<ul style="list-style-type: none"> - Planeamento anual e realização de Auditoria Interna.
Recebimento de oferta para alteração ou falsificação dos registos de inventário	1	2	Fraco			<ul style="list-style-type: none"> - Automatização de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados; - Dupla validação da informação de novos clientes e fornecedores; - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização; - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à organização	1	2	Fraco			<ul style="list-style-type: none"> - Dupla validação de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados; - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização; - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Pagamento indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados, para a obtenção de benefícios alheios à organização	1	2	Fraco			<ul style="list-style-type: none"> - Dupla validação de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados; - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização; - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	1	2	Fraco			<ul style="list-style-type: none"> - Dupla validação de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados; - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização; - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização	1	2	Fraco			<ul style="list-style-type: none"> - Dupla validação de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados; - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização; - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização, de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	1	2	Fraco			<ul style="list-style-type: none"> - Dupla validação de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados; - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização; - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Promessa/oferta de vantagens ilícitas a Entidades de Auditoria/Controlo/ Inspeção com vista a manipulação de resultados e/ou decisões processuais.	1	3	Moderado			<ul style="list-style-type: none"> - Vários intervenientes nos processos de entidades externas de controlo e/ou inspetivas e segregação de funções; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Con-duta, processo e procedimentos associados; - Planeamento anual e realização de Auditoria Interna.

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Gestão de Compras					
Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos		Medidas Preventivas/Corretivas	
		PO	IP		GR
Seleção Fornecedores e Execução Contratual	Prática de atos e operações contrários ao interesse da Sociedade, em troca de vantagem para o próprio ou para o terceiro	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento processo de seleção e avaliação de fornecedores; - Cumprimento do processo de compras (consulta a 3 fornecedores); - Existência de workflow de aprovação relativo ao processo de compras; - Definição de limites máximos compras bens/serviços com sujeição a dupla validação; - Vários intervenientes na atividade; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planeamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado)
	Recebimento de oferta para favorecimento indevido de determinados fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco	
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado	
	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado	
	Ocultação de situações de conflito de interesses	1	2	Fraco	

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Controle Qualidade de Produto					
Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas
		PO	IP	GR	
Seleção Fornecedores e Execução Contratual	Prática de atos e operações contrários ao interesse da Sociedade, em troca de vantagem para o próprio ou para o terceiro	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento processo de seleção e avaliação de fornecedores; - Cumprimento do processo de compras (consulta a 3 fornecedores); - Existência de workflow de aprovação relativo ao processo de compras; - Definição de limites máximos compras bens/serviços com sujeição a dupla validação; - Vários intervenientes na atividade; - Planejamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Sensibilização para as sanções aplicáveis - Planejamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado) - Acordo de Confidencialidade; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados e segurança da informação - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados - Vários intervenientes nos processos de entidades externas de certificação, controlo e/ou inspetivas; - Segregação de funções; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Planeamento anual e realização de Auditoria Interna.
	Recebimento de oferta para favorecimento indevido de determinados fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco	
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado	
	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado	
	Ocultação de situações de conflito de interesses	1	2	Fraco	
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas a Entidades de Auditoria/Controlo/ Inspeção com vista a manipulação de resultados e/ou decisões processuais	1	3	Moderado	
Entidades Certificadoras, de Controlo e/ou Inspetivas					

RGPC- PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO



Área: Segurança Alimentar					
Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação de Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas
		PO	IP	GR	
Seleção Fornecedores e Execução Contratual	Prática de atos e operações contrários ao interesse da Sociedade, em troca de vantagem para o próprio ou para o terceiro	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento processo de seleção e avaliação de fornecedores; - Cumprimento do processo de compras (consulta a 3 fornecedores); - Existência de workflow de aprovação relativo ao processo de compras; - Definição de limites máximos compras bens/serviços com sujeição a dupla validação; - Vários intervenientes na atividade; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados; - Sensibilização para as sanções aplicáveis - Planeamento anual e realização de Auditoria por entidades externas (para além das auditorias internas ao Sistema de Gestão Integrado)
	Recebimento de oferta para favorecimento indevido de determinados fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	Fraco	
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas ou para obtenção de contratos/benefícios públicos	1	3	Moderado	
	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada em troca de vantagens para o próprio ou para terceiro	1	3	Moderado	
Entidades Certificadoras, de Controlo e/ou Inspetivas	Ocultação de situações de conflito de interesses	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura de Declaração relativa a conflitos de interesses; - Planeamento anual e realização de formação em prevenção da corrupção e infrações conexas, Código de Conduta RGPC, Código de Ética e de Conduta, processo e procedimentos associados - Vários intervenientes nos processos de entidades externas de certificação, controlo e/ou inspetivas; - Segregação de funções;
	Promessa/oferta de vantagens ilícitas a Entidades de Auditoria/Controlo/ Inspeção com vista a manipulação de resultados e/ou decisões processuais	1	3	Moderado	